

Boletim de Serviço

nº 393, de 05 de outubro de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 922/2021, de 04 de outubro de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 934/2021, de 05 de outubro de 2021.....	05
PORTARIA-SEI nº 941/2021, de 04 de outubro de 2021.....	08
PORTARIA-SEI nº 943/2021, de 04 de outubro de 2021.....	09
PORTARIA-SEI nº 949/2021, de 1º de outubro de 2021.....	10
PORTARIA-SEI nº 953/2021, de 04 de outubro de 2021.....	11
PORTARIA-SEI nº 954/2021, de 04 de outubro de 2021.....	12
PORTARIA-SEI nº 959/2021, de 05 de outubro de 2021.....	13
PORTARIA-SEI nº 960/2021, de 05 de outubro de 2021.....	14
PORTARIA-SEI nº 961/2021, de 05 de outubro de 2021.....	15
PORTARIA-SEI nº 961/2021, de 05 de outubro de 2021.....	16

Portaria-SEI nº 922/2021, de 04 de outubro de 2021

PROCESSO Nº 01015.000799/2019-56

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 399/2021, de 17 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 324/2021, de 18 de maio de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 594/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 349, de 06 de julho de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 792/2021, de 17 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 372/2021, de 19 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 01015.000799/2019-56, ante as razões apresentadas no Ofício nº 263/2021, de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 934/2021, de 30 de setembro de 2021

Designa gestor e fiscal, bem como seus

suplentes, do Contrato nº 595/2021, no âmbito

do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 595/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.141.880/0001-19, que tem por objeto a contratação de serviço contínuo de vigilante não armado nos postos fixados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, a constar:

I- Gestor do Contrato, Cássia Prímola Magalhães Buzelin, Siape 2243367;

II - Gestor do Contrato Suplente, Letícia Lopes de Oliveira, Siape 2214310;

III - Fiscal Técnico, Luan Freitas Lana, Siape 2316182;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Eva Lopes de Araújo Pereira, Siape 11437340;

V- Fiscal Administrativo, Vivian Stefanne Soares Silva, Siape 1060877;

VI - Fiscal Administrativo Suplente, Elizabeth Matias das Chagas, Siape 2148408;

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia, Denise de Fátima Torres, Siape 0315466;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Patrícia Paula Dias de Sá, Siape 2261732;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Pediatria, Cirurgia e Terapia Intensiva e Pediátrica, Regina Celi Marques de Almeida, Siape 0318660;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão do Atendimento Ambulatorial e Unidade de Hematologia e Oncologia - Luzimar Isis Campos - Siape 2238599;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Atenção à Urgência e Emergência, Melissa Prado de Brito - Siape 1363305;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Patologia Clínica, Denise Faria da Cunha Ferreira, Siape 1143774.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

Andréa Maria da Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 941, de 04 de outubro de 2021

Processo nº 23546.042105/2019-92

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE COMISSÁRIO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o comissário Glaciano Nogueira Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1560920, ocupante do cargo Médico - Hematologia, por motivo de impedimentos alegados através do Ofício nº 257/2021, de 27 de setembro de 2021, e designar Augusto Barbosa Reis, Matrícula SIAPE nº 2583339, ocupante do cargo Médico, lotada no HC-UFMG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.042105/2019-92, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário designado nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 943, de 04 de outubro de 2021

PROCESSO Nº 23537.014474/2019-02

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23537.014474/2019-02, acolhendo os apontamentos apresentados no PARECER Nº 37/2021/SJPD/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH, em especial àqueles dispostos no parágrafo 95 - ITENS a), b) e c), bem como proceda às demais diligencias cabíveis.

Art. 2º Designar Patrícia Campos Peralta Xavier, Matrícula SIAPE nº 3042004, ocupante do cargo de Médico - Psiquiatra, lotada na Unidade de Clínica Médica do HC-UFMG, e Thais Novaes Costa de Almeida, Matrícula SIAPE nº 2250383, ocupante do cargo Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa, e Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Matrícula SIAPE nº 1661018, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HC-UFMG, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23537.014474/2019-02.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº nº 949/2021, de 01 de outubro de 2021

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas envolvidas ([16401634](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa(s) especializadas na prestação do Serviço de engenharia, sob execução semi-integrada, para execução da obra das novas entradas de energia do Hospital São Geraldo e do bloco A (Ala Oeste) de forma a atender às demandas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I- Gabriel Alves Dias - SIAPE- 2250297- Setor de Infraestrutura Física;

II - Ivaner Oliveira Rodrigues - SIAPE - 2265089 - Unidade de Engenharia Hospitalar;

III - Aline Cristine Diniz Maia - SIAPE - 2249997 - Unidade de Engenharia de Projetos;

IV - Jean Lucan Martins Vieira Maia - SIAPE - 2250504 - Setor de Infraestrutura Física;

V - Rafaela S.C. Moscardini - SIAPE - 2279462 - Setor Orçamento e Finanças;

VI - Vivian Stefanne Soares Silva - SIAPE - 1060877 - Unidade de Contratos;

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh -RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinatura eletrônica)
Andrea Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 953/2021, de 04 de outubro de 2021

PROCESSO Nº 23537.018120/2021-43

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 798/2021, de 27 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 376, de 30 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23537.018120/2021-43, ante as razões apresentadas no Ofício nº 267/2021, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 954/2021, de 04 de outubro de 2021

PROCESSO Nº 23546.021497/2019-56

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, reconduzida pela pela Portaria-SEI nº 707, de 02 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 364, de 02 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23546.021497/2019-56, ante as razões apresentadas no Ofício nº 268/2021, de 04 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 959, de 05 de outubro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 444, de 27 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 330 em 02/06/2021, que altera a composição da Comissão de Suporte Nutricional do HC-UFMG, nos seguintes termos:

- **Substituir** a coordenadora técnica Vanessa Rodrigues da Silva **por** Raquel Fernandes Costa.

Art. 2º. A Comissão de Suporte Nutricional do HC-UFMG passa a ter a seguinte composição:

- Lincoln Antinossi Cordeiro da Mata (Coordenador Médico);
- Ana Facury da Cruz (Nutricionista);
- Gicele Mendes Chagas (Nutricionista);
- Georgiane de Castro Oliveira (Farmacêutica);
- Karla Cristina Queiroz (Nutricionista);
- Prof. Henrique Oswaldo da Gama Torres (Médico);
- Osvaldo Flávio de Melo Couto (Médico);
- Profª Priscila Menezes Ferri Liu (Médica);
- Raquel Fernandes Costa (Enfermeira e Coordenadora Técnica);
- Vanessa Moreira da Rocha (Nutricionista);
- Vanessa Rodrigues da Silva (Nutricionista).

Art. 3º. Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 960, de 05 de outubro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Erika Nunes de Oliveira, Enfermeira Terapia Intensiva, SIAPE 2176886, chefe substituta da Unidade de Cuidado Intensivo e Semi-Intensivo Adulto do HC-UFMG, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular, conforme Regulamento de Pessoal - Ebserh e Norma 053 do Colegiado Executivo do HC-UFMG.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela profissional designada no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 961, de 05 de outubro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Diogo Carvalho Silva, Siape 2238415, Assistente Administrativo, Chefe substituto da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HC-UFMG, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular, conforme Regulamento de Pessoal - Ebserh e Norma 053 do Colegiado Executivo do HC-UFMG.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo profissional designado no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 969/21, de 05 de outubro de 2021

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Leandro Américo da Cruz - Chefe do Setor de Suprimentos, SIAPE 2263462
- . Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo - Setor de Suprimentos, SIAPE 2250264

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh